



Número: **0803256-20.2018.8.15.0251**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **4ª Vara Mista de Patos**

Última distribuição : **04/07/2018**

Valor da causa: **R\$ 2700.0**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes   |                                     |
|----------|-------------------------------------|
| Tipo     | Nome                                |
| ADVOGADO | TIAGO DA NOBREGA RODRIGUES          |
| AUTOR    | LAURO GONCALO DA SILVA              |
| RÉU      | SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A |

| Documentos   |                    |  |                   |
|--------------|--------------------|--|-------------------|
| Id.          | Data da Assinatura | Documento  | Tipo              |
| 15151<br>693 | 04/07/2018 09:15   | <a href="#">Petição Inicial</a>                              | Petição Inicial   |
| 15151<br>703 | 04/07/2018 09:15   | <a href="#">Ação Cobrança DPVAT - Lauro Gonçalo da Silva</a> | Outros Documentos |

## **PETIÇÃO INICIAL EM ANEXO**

**TIAGONÓBREGA**  
**ADVOGADO**  
OAB/PB 14.692

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA  
DA COMARCA DE PATOS-PB**

**LAURO GONÇALO DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG sob o nº 10221232-1 SSP/RJ e CPF nº 189.293.464-72, residente e domiciliado sítio à Rua Minel Leite, nº 87, bairro Centro, Santa Teresinha-PB, CEP 58.720-000, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu bastante procurador que esta subscreve e ao final assina, conforme poderes que lhe foram outorgados nos termos do instrumento procuratório incluso (DOC. 01), com escritório profissional sítio à Rua Pedro Caetano, nº 08, Sala 01, Centro, Patos-PB, onde recebe as intimações de estilo, propor a presente:

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**

em face da **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 09.248.608/0001-04, requerendo que sua citação seja feita na forma do artigo 246, inciso V do CPC, no seguinte e-mail: [citação.intimacao@seguradoralider.com.br](mailto:citacao.intimacao@seguradoralider.com.br), com sede comercial sítio Rua Senador Dantas, nº 74, bairro Centro, 5º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.031-205, pelos motivos fáticos e fundamentos jurídicos que a seguir passa a expor:

RUA PEDRO CAETANO, Nº 08, SALA 01, CENTRO, PATOS-PB, CEP - 58700-040  
Email: [tiagonobregaa@hotmail.com](mailto:tiagonobregaa@hotmail.com)  
(83) 8139-5462 / 9855-0059

**DA PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO**

O autor tem 65 anos de idade, fazendo jus assim a prioridade de tramitação prevista no artigo 1.048, inciso I, do CPC/2015. Vejamos:

Art. 1.048. Terão prioridade de tramitação, em qualquer juízo ou tribunal, os procedimentos judiciais:

I - em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou portadora de doença grave, assim compreendida qualquer das enumeradas no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988;

Assim sendo, o autor requer a **PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO** do presente feito.

**DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA**

O autor não possui condições financeiras de arcar as custas processuais, fazendo jus ao benefício da Gratuidade de Justiça insculpido no artigo 98 e seguintes do novo CPC/2015.

De acordo com a disciplina do artigo 99, parágrafo 3º, presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente pela pessoa natural.

Assim sendo, o autor requer seja concedida a Gratuidade de Justiça.

**DOS FATOS**

Em 19/05/2018 o autor foi vítima de acidente automobilístico, quando trafegava como passageiro em uma motocicleta de placas MNA-7415/PB, vindo a ser abalroado por outra motocicleta.

O autor foi socorrido pela SAMU para o Hospital Regional Deputado Janduhy Carneiro em Patos, onde após exames ficou diagnosticado que o promovente sofreu trauma em pé "D" (direito) com ferimento com perda óssea 4º e 5º PDD (pododáctilo), colimando com fratura exposta/amputação antepé "D" (Direito) conforme prontuário em anexo.

Importante mencionar que o autor foi submetido a cirurgia.

O acidente resultou em invalidez permanente para o autor em virtude do comprometimento do membro inferior, devendo a ré pagar o seguro previsto no artigo 3º, inciso II da Lei 6.194/74.

Desta forma, Nobre Julgador, o promovente socorre-se do Poder Judiciário poda solucionar a lide.

**DO DIREITO**

Os fatos articulados ensejam o pagamento do seguro previsto no artigo 3º, inciso II da Lei 6.194/74. Vejamos:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e

conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - (...)

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

O parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei 6.194/74 disciplina:

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

Assim, como houve a amputação do 4º e 5º pododáctilo, deve-se pagar ao autor, 20% da indenização prevista na tabela em anexo da Lei 6.194/74.

Para tanto, há necessidade da realização de perícia médica para aquilatar o grau da invalidez permanente.

**DOS PEDIDOS**

**TIAGONÓBREGA**  
**ADVOGADO**  
OAB/PB 14.692

Dante do exposto, pede e requer se digne Vossa Excelência de julgar totalmente procedente os pedidos da presente ação, determinando:

1) Que seja concedido o benefício da Gratuidade de Justiça;

2) Que seja a promovida citada na forma do artigo 246, inciso V, do CPC, no seguinte e-mail: [citação.intimacao@seguradoralider.com.br](mailto:citacao.intimacao@seguradoralider.com.br) para comparecer a audiência de conciliação, e, não obtida esta, para que se proceda a instrução, sob pena de revelia e confissão;

3) Que seja determinado a realização de perícia média para aquilar o grau da invalidez permanente para fins de fixação do valor da indenização do seguro DPVAT.

4) Que ao final seja julgada totalmente procedente a demandada, determinando que a promovida efetue o pagamento da indenização de Seguro DPVAT no valor de R\$ 2.700,00, que corresponde a 20% do valor contido no artigo 3º, inciso II, da Lei 6.194/74, em virtude da invalidez permanente, decorrente da amputação do 4º e 5º pododáctilo direito, devidamente corrigido e com juros de mora;

5) Que seja a promovida condenada a pagar custas processuais e honorários advocatícios, sendo estes à base de 20% (vinte por cento) do valor da causa;

6) Protesta, outrossim, pela produção de toda e qualquer espécie de prova admitida em Direito, especialmente a prova pericial;

Dá-se a causa o valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos Reais)** para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,

RUA PEDRO CAETANO, N° 08, SALA 01, CENTRO, PATOS-PB, CEP - 58700-040  
Email: tiagonobregaa@hotmail.com  
(83) 8139-5462 / 9855-0059

**TIAGONÓBREGA**  
**ADVOGADO**  
OAB/PB 14.692

Pede deferimento.

Patos/PB, 03 de julho de 2018.

**TIAGO DA NÓBREGA RODRIGUES**

**OAB/PB 14.692**

RUA PEDRO CAETANO, N° 08, SALA 01, CENTRO, PATOS-PB, CEP - 58700-040  
Email: tiagonobrega@hotmail.com  
(83) 8139-5462 / 9855-0059